



Boletim Interno em 25/03/2019
DETCERR de 25/03/2019, Seção
Administrativa, Página 08

PORTARIA Nº 471/2019/TCERR

Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – edição 2019.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando a Resolução Atricon nº 01/2019, que aprova o Manual de Procedimentos do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC, com abrangência nacional;

Considerando que o MMD-TC considera práticas relevantes para o controle externo e viabiliza aos Tribunais de Contas do Brasil medirem o seu desempenho em relação às diretrizes estabelecidas pela Atricon e às boas práticas internacionais;

Considerando que este Tribunal ratificou sua adesão ao MMD-TC em 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes servidores efetivos:

- I - Ricardo de Queiroz Lopes – Coordenador;
- II- Janete Araújo Gomes – Membro;
- III- Francisco das Chagas Barbosa Pereira – Membro.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação:

I. manter contato permanente com a Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;

II. definir o seu plano de trabalho, com observância ao cronograma estabelecido pela Atricon;

III. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;

IV. adotar os modelos de papéis de trabalho e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral;

V. participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;

VI. utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;

VII. dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas relevantes para o procedimento;

VIII. enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;

IX. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 2º. Constituir Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes servidores efetivos:

I- Sileno Caetano Ramos – Coordenador;

II- Antonio de Oliveira Marques – Membro.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle de Qualidade:

I. realizar o controle de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação do Tribunal, com ênfase na documentação e nas evidências apresentadas como atendimento aos critérios estabelecidos no MMD-TC;

II. manter contato com a Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;

III. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;

IV. adotar os modelos de papéis de trabalho e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC;

V. participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;

VI. utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;

VII. dar suporte à comissão de garantia da qualidade;

VIII. enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;

IX. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 3º. Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores	Responsáveis
Domínio A – Independência e Marco Legal	
QATC 1 – Composição, organização e funcionamento	Jaime Cardoso de Freitas Filho
Domínio B – Governança Interna	
QATC 2 – Liderança	Laurindo Gabriel de Souza Neto
QATC 3 – Estratégia	Sormany Brilhante Pereira
QATC 4 – Accountability	Débora Lane Maia de Moraes Torres
QATC 5 – Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	Andréia Ferreira Vieira Tomé
QATC 6 – Gestão de Pessoas	Jaime Cardoso de Freitas Filho
QATC 7 – Desenvolvimento profissional	Gardenya da Silva Félix
Domínio C – Fiscalização e auditoria	
QATC 8 – Planejamento geral de fiscalização e auditoria	Carlos Heider da Silva Souza
QATC 9 – Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias	Carlos Heider da Silva Souza
QATC 10 – Auditoria de conformidade	Danielle Jesus da Silva Nunes
QATC 11 – Auditoria operacional	Valdélia Vieira dos Santos Lena
QATC 12 – Auditoria financeira	Adriana Maria do Rêgo Nery
QATC 13 – Controle externo concomitante	Marcos Vitor Carvalho de Souza
QATC 14 – Acompanhamento das decisões	Maria Alzira da Costa Alecrim
QATC 15 – Informações estratégicas para o controle externo	Roosevelt Gonçalves Oliveira
Domínio D – Fiscalização da infraestrutura e meio ambiente	
QATC 16 – Fiscalização e auditoria de obras e serviços de engenharia	Aristóteles Sampaio Costa
QATC 17 – Fiscalização e auditoria de concessões e privatizações	Aristóteles Sampaio Costa
QATC 18 – Fiscalização e auditoria ambiental e de mobilidade urbana	Valdélia Vieira dos Santos Lena
Domínio E – Fiscalização e auditoria de políticas públicas sociais	
QATC 19 – Fiscalização e auditoria da gestão da educação	Danielle Jesus da Silva Nunes

QATC 20 – Fiscalização e auditoria da gestão da saúde	Danielle Jesus da Silva Nunes
QATC 21 – Fiscalização e auditoria da gestão da previdência própria	Valdélia Vieira dos Santos Lena
QATC 22 – Fiscalização e auditoria da gestão da segurança pública	Valdélia Vieira dos Santos Lena
Domínio F – Fiscalização e auditoria da gestão fiscal, do controle interno, da tecnologia da informação, da transparência e ouvidoria	
QATC 23 – Fiscalização e auditoria da gestão fiscal e da renúncia de receita	Soraya Fernanda Coelho Mora Matos
QATC 24 – Fiscalização e auditoria do controle interno e da tecnologia da informação	Benta Marinho de Sousa Barreto
QATC 25 – Fiscalização e auditoria da transparência e da Ouvidoria	Carlos Heider da Silva Souza

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores:

I. Observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;

II. Apresentar o resultado preliminar da avaliação dos respectivos indicadores, com as evidências e os relatos necessários.

Art. 4º. Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle de Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso as pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 5º. Fica designado como coordenador-geral do MMD-TC – edição 2019, o servidor Antonio de Oliveira Marques.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **CILENE LAGO SALOMÃO, Conselheira-Presidente**, em 22/03/2019, às 08:45, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018 (<https://goo.gl/u4aR3c>), Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.rr.leg.br/autenticar>, informando o código verificador **0217166** e o código CRC **2C1DF4B1**.